



Diário Oficial do Município de Santa Inês - Ma

Lei Municipal nº 668 de 15 de abril de 2021

EXECUTIVO

Santa Inês – MA :: Diário Oficial - Edição 0122 :: Executivo:: sexta-feira, 15 de julho de 2022 :: Página 1 de 21

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 30.1 DE 05 DE JULHO DE 2022	1
DECRETO Nº 30.2 DE 05 DE JULHO DE 2022	2
LEI Nº 700, DE 14 DE JULHO DE 2022	3
LEI Nº 699, DE 14 DE JULHO DE 2022	4
LEI Nº 698, DE 14 DE JULHO DE 2022	6
ERRATA DA PORTARIA Nº 1423/2022	7
ERRATA DA PORTARIA Nº 1422/2022	7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022	7
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022	9

DECRETO Nº 30.1 DE 05 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00

02 06 16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0003.2036.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 5.000,00

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

1 Recursos do exercício corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos
02 18 18 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

18.122.0003.2070.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 50.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1 - Recursos do exercício corrente

753 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições

02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0003.2133.0000 Manutenção das Atividades do FMAS 5.000,00

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

1 Recursos do exercício corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



08.122.0003.1022.0000 Aquisição de Veículo Para
Unidade Administrativa -5.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1 Recursos do exercício corrente
500 Recursos não vinculados de
Impostos

02 05 05 SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0003.2035.0000 Manutenção e
Funcionamento da Unidade Administrativa -
50.000,00

3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica
1 Recursos do exercício corrente
753 Recursos Provenientes de Taxas e
Contribuições

02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0003.1158.0000 Aquisição de Veículo Para
Programas do FMAS -5.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1 Recursos do exercício corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
Anulação (-) -60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua
assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA INÊS, ESTADO
DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2022

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

DECRETO Nº 30.2 DE 05 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 730.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 730.000,00

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
20.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1 Recursos do exercício corrente

704 Transferência da União Referente à
Royalties do Petróleo e Gás Natural

02 02 02 SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007.0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
20.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1 Recursos do exercício corrente

704 Transferência da União Referente à
Royalties do Petróleo e Gás Natural

02 02 02 SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

28.843.002.2011.0000 Pagamento e Amortização
de Dívida e Encargo Diversos 500.000,00

4.6.90.71.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

1 Recursos do exercício corrente

704 Transferência da União Referente à
Royalties do Petróleo e Gás Natural

02 02 02 SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2042.0000 MANUTENÇÃO DE
PAGAMENTO DO PASEP 7.000,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
1 Recursos do exercício corrente

704 Transferência da União Referente à
Royalties do Petróleo e Gás Natural

02 05 05 SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0003.2035.0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
20.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1 Recursos do exercício corrente

704 Transferência da União Referente à
Royalties do Petróleo e Gás Natural

02 06 06 SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0003.2036.0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
20.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1 Recursos do exercício corrente

704 Transferência da União Referente à
Royalties do Petróleo e Gás Natural

02 07 07 SECRETARIA DE SANEAMENTO

17.122.0003.2045.0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
20.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1 Recursos do exercício corrente
704 Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
02 08 08 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.122.0003.2048.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
1 Recursos do exercício corrente
704 Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
02 13 13 SECRETARIA DE CULTURA
15.122.0003.2052.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
1 Recursos do exercício corrente
704 Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
02 14 14 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PSICULTURA
20.122.0003.2056.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
1 Recursos do exercício corrente
704 Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
02 15 15 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - CONTROLADORIA
04.124.0003.2064.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
1 Recursos do exercício corrente
704 Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
02 16 16 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.122.0003.2065.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
1 Recursos do exercício corrente
704 Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
02 18 18 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

18.122.0003.2070.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 13.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
1 Recursos do exercício corrente
704 Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
02 20 20 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.092.0003.2072.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL 10.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
1 Recursos do exercício corrente
704 Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
02 21 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA CIDADÃ
06.181.0004.2081.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL 10.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
1 Recursos do exercício corrente
704 Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
02 24 24 SEC. MUN. RECEITA, URBANISMO E PATRIMONIO PUBLICO IMOBILIARIO
06.181.0004.2081.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL 10.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
1 Recursos do exercício corrente
704 Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022.
GABINETE DO PREFEITO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2022
LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

LEI Nº 700, DE 14 DE JULHO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual do Município de Santa Inês para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providencias.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



que a Câmara Municipal de Santa Inês aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para Dotações Orçamentárias a serem incluídas na Lei Orçamento Anual - LOA do exercício financeiro de 2022, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO			
0223 – FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	ELEMENTOS-FONTE	VALOR
08.243.0026.2155.000	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência a Criança e Ao Adolescente (Existente)		
	Subvenções Sociais (Incluir)	3.3.50.43.00- 1703	1.050.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no Artigo Primeiro desta Lei, serão obtidos na forma legal do inciso II do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias no PPA - Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias no que eventualmente estiver em desacordo com esta Lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá fazer as mudanças necessárias nas fontes de recursos das dotações alocadas no Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JULHO DE 2022.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 699, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Inês aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, órgão da Administração Pública Municipal Direta, com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à Administração, na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural, que tem como diretrizes:

I – Formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar as Políticas Municipais voltadas à valorização, proteção das Mulheres do Município de Santa Inês, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos, e culturais para a melhoria da qualidade de vida, autonomia e participação na sociedade, em consonância com os órgãos Estaduais e Federais;

II - Planejar, coordenar, executar, implantar e implementar, planos, programas e projetos inerentes às áreas de combate à violência contra a Mulher;

III - Celebrar convênios;

IV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; e

V - Desempenho de outras competências afins.

Art. 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS compreenderá os seguintes órgãos e seus respectivos cargos, diretamente, subordinados ao Secretário, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, com 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Políticas Públicas voltadas às Mulheres do Município de Santa Inês, símbolo CC1;

II – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, com um 01 (um) cargo de Secretário Adjunto de Políticas Públicas voltadas às Mulheres do Município de Santa Inês, símbolo CC2;

III – DIRETORIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, com 01 (um) cargo de Diretor de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, símbolo CC3;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IV – DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, com 01 (um) cargo de Diretor de Execução de Políticas Públicas para as Mulheres, símbolo CC3;

Art. 3º O Prefeito instituirá, mediante Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o Regimento Interno da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS consolidando a norma ora instituída.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais necessários ao funcionamento da Secretaria objeto da presente Lei, mediante a implantação de dotações alocadas nas Leis Orçamentárias em exercício.

I – As dotações a serem criadas na Lei Orçamentária vigente, serão as seguintes:

0219 – SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RUBRICA	VALOR
14.122.0003.2160.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
	Vencimentos e Vantagens	3.1.90.11.01	110.000,00
	Contratação Temporária	3.1.90.04.99	5.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	24.000,00
	Diária - Civil	3.3.90.14.00	1.000,00
	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1.000,00
	Outros Serviços terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	5.000,00
	Outros Serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	14.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	10.000,00
	Aquisição de equipamentos	4.4.90.52.00	10.000,00
	Aquisição de Veículos	4.4.90.52.48	40.000,00

	Obras e instalações	4.4.90.51.00	30.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		250.000,00

II - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no inciso I, do art. 4º desta Lei, serão obtidos na forma legal do inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme a seguir:

0206 – SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RUBRICA	VALOR
08.244.0003.2040.0000	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente, ao Idoso e a Mulher		
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	- 20.000,00
	Outros Serviços terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	- 10.000,00
	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	- 20.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			- 50.000,00

0227 – RESERVA DE CONTIGENCIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RUBRICA	VALOR
99.999.0099.9999.0000	Reserva de contingência		
	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	200.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		200.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei Mediante Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JULHO DE 2022.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 698, DE 14 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 102/2015 DE 02 DE JUNHO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Inês aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o parágrafo único do art. 20 da lei 102/2015 de 02 de junho de 2015, altera a redação do caput do art. 20 e acrescenta os incisos I e II, conforme a seguir:

“Art. 20 – Fica autorizado o Poder Executivo a implantar na lei orçamentária vigente, dotações orçamentárias para funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso.

I – As dotações necessárias, elencadas no caput do artigo, são as descritas abaixo:

022800 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RUBRICA	VALOR
14.122.00 03.2161.0 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL		
	Material de Consumo	3.3.90.30 .00	20.000 ,00

	Outros Serviços terceiros pessoa física	3.3.90.36 .00	20.000 ,00
	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39 .00	200.00 0,00
	Passagens e locomoções	3.3.90.33 .00	40.000 ,00
	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.3.90.32 .00	40.000 ,00
	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	3.3.90.48 .00	40.000 ,00
	Subvenções Sociais	3.3.50.43 .00	550.00 0,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51 .00	800.00 0,00
	Aquisição de equipamentos	4.4.90.52 .00	450.00 0,00
	Aquisição de Veículos	4.4.90.52 .48	100.00 0,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		2.260. 000,00

II - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no inciso I, do art. 20º desta Lei, serão obtidos na forma legal do inciso II do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de excesso de arrecadação.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2022.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 1423/2022

ONDE SE LÊ: HAYNA BELO SANTOS – Secretária Municipal de Administração, LEIA-SE: LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO - Prefeito do Município.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 14 de julho de 2022.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

ERRATA DA PORTARIA Nº 1422/2022

ONDE SE LÊ: HAYNA BELO SANTOS – Secretária Municipal de Administração, LEIA-SE: LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO - Prefeito do Município.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 14 de julho de 2022.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, de 15 de julho de 2022 - Edital do Concurso Público nº 001, de 08 de novembro de 2019.

O PREFEITO DE SANTA INÊS, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital do Concurso Público nº 001, de 08 de novembro de 2019, Resultado Final Homologado pelo Decreto nº 40, de 28 de julho 2020, nos termos do Capítulo 14, do Edital nº 001, de 08/11/2019 e conforme lista constante nos anexos I e II.

Os candidatos abaixo relacionados – ANEXO I, classificados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 001, de 08 de novembro de 2019, deverão comparecer no auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua 07 de Setembro, número 99, Centro, Santa Inês – MA, do horário de 08h às 11h e de

14h às 17h, no período de 18 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022, para a entrega da documentação prevista no capítulo do Edital nº 001, de 08/11/2019, CÓPIAS E APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA, seguindo, preferencialmente, o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

- 18 a 20 de julho de 2022

Cargos:

210 – Assistente de Cuidador Escolar / EDUCAÇÃO

323 – Professor da Educação Infantil / EDUCAÇÃO

- 20 a 22 de julho de 2022

Cargos:

332 – Professor Intérprete de Libras – Educação Especial / EDUCAÇÃO

333 – Professor Sala Multifuncional – Educação Especial / EDUCAÇÃO

334 – Nutricionista / EDUCAÇÃO

O candidato deve satisfazer as condições previstas no item 1 do capítulo 14, do Edital nº 001, de 08/11/2019, bem como apresentar a documentação exigida no Anexo I, do referido edital, no prazo acima fixado.

A falta de comprovação, no prazo legal, de qualquer das condições exigidas no item 1, do capítulo 14, do Edital nº 001, de 08/11/2019, no ato da convocação, acarretará, automaticamente, a eliminação do candidato.

Além da documentação descrita no item 1 do presente Edital de Convocação, o candidato deverá apresentar, quando for o caso, os originais dos títulos enviados online, conforme previsto no item 1.14, do edital de divulgação nº001-033, de 29/05/2020, sob pena de eliminação e apuração de eventual responsabilização criminal. Santa Inês, 15 de julho de 2022, LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação dos convocados por ordem de classificação – AMPLA CONCORRÊNCIA

210 – Assistente de Cuidador Escolar / EDUCAÇÃO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	TOTAL DE PONTOS
29	81308558	LUCIANO OLIVEIRA RIBEIRO	0386140120092 SSP MA	62,5
30	81228228	MARIANA AZEREDO RODRIGUES DE ALMEIDA	1640567 SSDS PB	62,5
31	81379323	JULIANA SILVA CUNHA	0418788320114 secretaria de e	62,5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



32	81094 396	ONORINA GIRNALIA TORRES DOS SANTOS	035461362008 7 SSP MA	60,0
33	81010 869	CARLOS MARCELLO MEREILES COSTA LEITE	030787242006 0 SSP MA	60,0
34	81462 034	MARIA DIVINA TEIXEIRA DO CARMO	030931612006 8 SSP MA	60,0
35	81048 629	LILIA DE JESUS SILVA PEREIRA	028509222004 6 SSP MA	60,0
36	81003 366	DENISON MESSIAS REIS DA SILVA	7874314 PC PA	60,0
37	81032 986	DOMINGOS SOUSA DO NASCIMENTO	039878072010 7 ssp ma MA	60,0

323 – Professor da Educação Infantil / EDUCAÇÃO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	TOTAL DE PONTOS
96	81124 856	MARIA HELENA CONCEICAO FARIAS	18867982 0013 SSP MA	69,5
97	81195 834	ANA PAULA LIMA FERNANDES	18780342 0018 SSP MA	69,5
98	81166 273	GLECYLANE SILVA FREIRES NASCIMENTO	22365092 002-2 SSP MA	69,5
99	81126 794	RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO	02816954 20043 SSP MA	69,5
100	81080 581	ANDRESA MARIA SARAIVA PACHECO	03648107 20084 SSP MA	69,5
101	81438 851	IVANA DOS SANTOS MORAES	03269389 2007-3 SSP MA	69,5
102	81166 125	JODSON DE ARAUJO CAMPOS	86505598- 0 SSP MA	69,5
103	81314 231	JOSE RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	23109142 0021 SSP MA	69,5
104	81019 921	RAQUEL MORAIS DE OLIVEIRA	03897592 20100 SSP MA	69,5
105	81005 431	ELAINE DE SOUSA DA SILVA	03510678 20080 ssp MA	69,5
106	81086 202	ELIAS ALVES DA SILVA OLIVEIRA	03469695 20085 SSP MA	69,5
107	81448 589	ANTONIA CRISTINA BARBOSA GARRIDO	03522843 20087 SSP MA	69,5
108	81170 734	KESIA REIJANE PEREIRA MARTINS	2966931 SSP PI	69,5
109	81218 991	JORGE DOS SANTOS SILVA	04946077 20138 ssp MA	67,5
110	81015 381	ANDRE SILVA JACINTO	04850275 20134 SESP MA	67,5
111	81142 838	JONATAS FERREIRA DE SOUSA	03795769 20099 ssp MA	67,5
112	81296 525	BRUNA STELLA DOS SANTOS MARQUES	6987105 Polícia Civil PA	67,5
113	81129 441	MARCIA LIMA LEITE DOS SANTOS	5700285 SSP PA	67,5
114	81352 867	MARCIA MARIA BARROS DA SILVA	02784449 20041 ssp MA	67,5
115	81206 054	NILMA DA SILVA CALDEIRA	4808072 SEGUP PA	67,5

116	81016 204	RAILENY DOS SANTOS CARVALHO BACELAR	05259422 2014-0 SSP/MA MA	67,5
117	81158 203	TAYLON DE ARAÚJO PINHEIRO	04867245 2013-7 SSP/MA MA	67,5
118	81157 096	THAIS DA SILVA COSTA	05875236 20168 ssp MA	67,5
119	81210 531	DARLENE MARIA GOMES REIS	02471604 20035 SSP MA	67,5
120	81344 589	RONYELSON RODRIGUES LIMA SANTOS	2634992 SSP PI	67,5
121	81069 405	RAISSA MARIA BARBOSA CHAVES	04153870 20117 ssp MA	67,5
122	81437 919	ANTONIO EVALDO SOARES	2765517 ssp pi PI	67,5
123	81330 219	ANTONIO HILTON DE SOUSA OLIVEIRA	24718822 0030 ssp MA	67,5
124	81094 477	ELSON DE SOUSA NUNES	23195442 0028 SSPMA MA	67,5
125	81437 307	JANETE LISES CAVALCANTE DE SOUSA	2652016 SSP PI	67,5
126	81091 427	EDUARDO LUIS COSTA DOURADO	02975076 2005-7 SSP/MA MA	67,5
127	81342 179	DANIEL DA SILVA SOUZA	15026850 51 SSP BA	67,5
128	81056 419	EDUARDO SOUSA CARVALHO	04889554 20130 SSP MA	67,5
129	81283 822	ALDECY DE JESUS COSTA GOMES	6257749 PCPA PA	67,5
130	81244 274	LUZIA BETHANIA DA SILVA LOPES	3083731 ssp PI	67,5
131	81175 523	ANAYSE SUSANY SILVA FONTENELE	04618376 2012-4 SSP MA	67,5
132	81070 403	GISELLE DA SILVA CARVALHO	04830845 20138 SSP MA	67,5
133	81447 973	FRANCISCO HENRIQUE DA ROCHA	3664586 SSP PI	67,5
134	81415 982	EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES	04942367 20135 SSP MA	67,5
135	81032 439	RAQUEL NASCIMENTO SANTOS	03361080 20070 SSP/MA MA	67,5
136	81129 815	THAIS RODRIGUES DA SILVA	2304304 SSP PI	67,5
137	81005 504	RAIZA SOUSA DOS SANTOS	04655396 20120 SSP MA	67,0

332 – Professor Intérprete de Libras – Educação Especial / EDUCAÇÃO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	TOTAL DE PONTOS
6	81118732	PAULO RICARDO BARROS MARTINS	0292263720 053 SSP MA	72,0
7	81131372	MARITANIA DOS SANTOS PADILHA	0328370320 079 SSP MA	69,5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



333 – Professor Sala Multifuncional – Educação Especial / EDUCAÇÃO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	TOTAL DE PONTOS
8	81195648	ANA PATRICIA RANGEL ALVES	031833822006 4 SSP MA	72,0
9	81302525	VANESSA DA SILVA CUNHA	030283932005 8 SSP MA	72,0
10	81004109	AGNES RIQUELLE CARVALHO MARQUES	016279682000 0 SSP MA	72,0

334 – Nutricionista / EDUCAÇÃO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	TOTAL DE PONTOS
1	81416131	CAMILA ARAUJO PEREIRA	016019032000 8 SSP MA	65,0
2	81385285	HEIDE SARA SANTOS FERREIRA	036659722009 3 SSP MA	60,0

ANEXO II – DOS DOCUMENTOS

- a) Apresentar cópia e original do diploma/certificado exigidos no Anexo I, do Edital nº 001, de 08/11/2019;
- b) apresenta cópia e original da carteira de identidade, da certidão de nascimento ou de casamento, do CPF e do PIS ou PASEP;
- c) apresentar cópia e original do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) apresentar cópia e original do Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- e) certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o candidato nos últimos 5(cinco) anos;
- f) atestado de antecedentes criminais e de conduta, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) folha corrida expedida pelo Tribunal de Justiça de Estado onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Certidão Negativa de Condenação Criminais nas esferas Estadual e Federal e da Justiça Eleitoral, bem como certidão negativa relativa ao TCE E TCU;
- i) declaração de bens;
- j) 1 (uma) foto tamanho 3x4;
- k) Entrega de declaração de não ocupação de cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem

ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação permitida pela legislação vigente;

l) 01 Cópia do Cartão Bradesco (número de agência e conta, ou da Proposta/Contrato de Abertura de Conta, ou cópia de cheque em branco, ou cópia de extrato de conta corrente), caso possua. Santa Inês, 15 de julho de 2022.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital de Chamamento Público nº 01/2022 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santa Inês.

Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção à Pessoa Idosa.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA com organizações da sociedade civil (OSC), por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, no valor total de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, limitado a 3 anos, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa em conformidade com as Políticas Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e Estatuto do Idoso.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos.

1.5. Consideram-se para fins deste Edital aqueles projetos que se destinem ao atendimento de idosos residentes no município de Santa Inês, estado do Maranhão.

1.6. Valor a ser distribuídos respectivamente em dois módulos de Participação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A) Modulo de Participação em Rede;

Número de OSC's que podem se escrever nessa modalidade	Números de Projetos que podem ser financiados nessa modalidade	VALOR APORTADO
Até 04 OSC's podem se escrever	01 Projeto coletivo em Rede	R\$160.000,00
Até 03 OSC's podem se escrever	01 Projeto coletivo em Rede	R\$120.000,00
Até 02 OSC's podem se escrever	01 Projeto coletivo em Rede	R\$ 80.000,00
Número Total: 09 OSC's	Número total: 03 Projetos coletivos em Atuação em Rede	Valore total: R\$ 360.000,00

B) Modulo de Participação Individual;

Números de OSC's em atuação Individual	Números de Projetos que podem ser financiados nessa modalidade	Valor	Valor total
Até 04 OSC's	01 Projeto por cada OSC's	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00
Até 04 OSC's	01 Projeto por cada OSC's	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
Até 04 OSC's	01 Projeto por cada OSC's	RS 15.000,00	R\$ 60.000,00
NúmeroTotal: 12 OSC's	Número total de Projetos - 12 projetos individuais	Valor total	R\$ 320.000,00

C) Total de OSC's celebrantes e total de Projetos a ser contemplados;

Total de OSC's celebrantes	Total de Projetos a serem contemplados
----------------------------	--

Atuação em rede: 09 OSC's	03 projetos em atuação em rede
Atuação Individual: 12 OSC's	12 projetos em atuação Individual

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de programas/projetos de:

- Construção, ampliação, adequações, reformas e reparos de instalação física na instituição para o atendimento direto e específico da pessoa idosa;
- Contratação de profissionais para o atendimento direto e específico da pessoa idosa, e reger-se-á de acordo com o princípio da impessoalidade normatizado pelo Artigo 37 da Constituição Federal;
- Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento direto e específico da pessoa idosa;
- Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto e específico da pessoa idosa;
- Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa;
- Apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;
- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade;
- Locação de imóveis para ampliação do serviço de atendimento exclusivo a pessoa idosa, seguindo os mesmos critérios exigidos para a inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa referente às documentações e adequações do imóvel.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa conforme o Estatuto do Idoso.
- b) Implementar, ampliar e fortalecer os programas e projetos em todas as políticas públicas que atendem a pessoa idosa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A população idosa do município de Santa Inês já apresenta um acentuado crescimento. Esse cenário aponta para a necessidade de políticas públicas de atenção aos idosos, incentivando a criação de uma rede de suporte para o atendimento direto a essas pessoas, de apoio às famílias e formação de profissionais, garantindo maior qualidade no atendimento e na garantia de direitos da Pessoa Idosa.



3.2. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 102, de 2015, é responsável pela supervisão e a avaliação da Política Municipal do Idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas, mediante as atribuições de formular diretrizes e sugerir promoção, em todos os níveis da Administração Pública, de atividades que visem à defesa dos direitos do idoso, possibilitando sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município; de colaborar com os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, municipais, estaduais e federais no estudo dos problemas do idoso, propondo medidas adequadas à sua solução; de sugerir, estimular e apoiar ações que promovam a participação do idoso em todos os níveis de atividades compatíveis com sua condição e de apoiar realizações concernentes ao idoso, promover entendimentos e intercâmbios, em todos os níveis, com organizações afins.

3.3. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa criado pela Lei Municipal nº 102/2015, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção, e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Santa Inês.

3.4. A diversidade e dimensão dos problemas da população idosa impõem a busca de convergências e atuação conjunta das várias áreas de governo e de organizações da sociedade civil, pois, só a parceria entre setores será capaz de diagnosticar os problemas que atingem a população idosa e analisar as condições e capacidades disponíveis para enfrentar esses problemas. Este princípio da complementaridade encontra-se explicitado no artigo 46 do Estatuto do Idoso, segundo o qual “a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

3.5. Para a Prefeitura do Município de Santa Inês, por meio do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, promover um envelhecimento ativo significa oferecer à população com mais de 60 anos a proteção garantida pelo Estatuto do Idoso e a oportunidade do convívio saudável em sociedade, o direito de demonstrar suas opiniões, tomar decisões políticas, circular pela cidade, consumir arte e cultura, se relacionar, e ter saúde física e mental. Com este intuito e acreditando na capacidade do terceiro setor, realiza-se esta Chamada Pública.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da

Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), devidamente inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Somente serão aceitos os Projetos de OSCs – Organizações da Sociedade Civil, devidamente registrados e atualizados no CMDPI, legalmente constituídas e que atuam no município Santa Inês –MA, há no mínimo 02 anos, adimplentes com suas obrigações fiscais municipais, estaduais e federais.

4.3. Para participar deste Edital, as OSCs – Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão cumprir as seguintes exigências:

a). Apresentar projeto contendo no mínimo:

- Objeto do Plano de Trabalho (Projeto);
- Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de idosos, sexo, faixa etária atendida, atendimentos prestados).
- Justificativa do Projeto.
- Objetivo geral e objetivos específicos.
- Plano de Aplicação do Recurso do Fundo Municipal do Idoso, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.
- Etapas ou fases de execução.
- Processo de Avaliação (como a instituição acompanha o desenvolvimento dos trabalhos).
- Cronograma de desembolso pela entidade.
- Nome, assinatura do responsável legal e assistente social responsável pelo projeto, impresso em papel timbrado com carimbo da instituição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

c) Que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

d) Apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do registro da entidade no CMDPI, em plena vigência;
- Cópia do RG, CPF e endereço do responsável pela Organização;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa).
- Cópia do cartão CNPJ atualizado

e) Quando o objeto da transferência for a construção, reforma ou ampliação de obra, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs (Organizações da Sociedade Civil), para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35 – A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo a rede ser composta por:

A) Uma “OSC celebrante” da parceria com a administração pública municipal (aquela que assinar o Termo de Fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;

B) Uma ou mais “OSC’s executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao

objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contando da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 46 § 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.

4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal:

a) Será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado no disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

b) Deverá possuir mais de 04 (quatro) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, caput, incisos I e II, do Decreto nº 8.726, de 2016, cabendo à administração pública federal municipal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto de instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso II, da Lei nº

13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).



Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) Possuir instalações ou outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação ou declaração de sedimento (onde o donatário do imóvel declara que o imóvel foi cedido para a realização da ação no período determinado da parceria. (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33 §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m) Apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do diretor da OSC;

n) Apresentar cópia do registro da OSC no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em plena vigência.

o) As organizações religiosas estão dispensadas de atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e III do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (§2º do aludido dispositivo legal federal).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.016, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída através de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados

os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5. Os membros da Comissão de seleção serão formados por (10) dez representantes que serão (05) membros do poder público e (05) membros da sociedade civil.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/07/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	18/07/2022 a 15/08/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	16/08/2022 a 23/08/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	24/08/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	25/08/2022 a 29/08/2022
6	Análise dos recursos contra o resultado preliminar.	30/08/2022 a 02/09/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/09/2022 a 06/09/2022
8	Repasse de financeiro na conta corrente das OSC's selecionadas	08/09/2022 a 12/09/2022

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será publicado na imprensa oficial do Município – site da Prefeitura Municipal com prazo hábil para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Propostas – Edital de Chamamento Público nº 01/2022, e entregues pessoalmente na Sala do Conselho Municipal do Idoso, Endereço: Travessa do Aeroporto, s/n, Bairro Aeroporto. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente e técnico responsável pelo programa/projeto. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (pen drive ou e-mail) da proposta.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar até 02 (duas) propostas.

7.4.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de idosos, sexo, faixa etária, atendimentos prestados).
- b) Justificativa do Projeto.
- c) Objetivo geral e objetivos específicos.
- d) Valor global do projeto e Plano de Aplicação do Recurso do FMI, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.
- e) Etapas ou fases de execução e ações a serem executadas.
- f) Metas a serem atingidas.
- g) Indicadores que aferirão o cumprimento das metas.
- h) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
- i) Cronograma de desembolso entidade.
- j) Nome, Assinatura do responsável legal e responsável técnico pelo projeto, impresso em papel timbrado da instituição e carimbo.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção reterá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Relevância (importância do programa ou projeto perante a Realidade local)	Atuação em rede (15,0 pontos), Grau pleno de atendimento (10,0 pontos) Grau satisfatório (5,0 pontos)	30,0
(B) Perfil da pessoa idosa atendida e grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida	Proteção Social Especial (12,0 pontos) Proteção Social Básica (08,0 pontos)	20,0
(C) Número de pessoas idosas beneficiadas pelo programa ou projeto, comprovada através de listagem apresentada contendo no mínimo Nome, CPF, Data de Nascimento e Endereço.	Até 100 idosos: (06,0) Até 50 idosos: (04,0)	10,0
(D) Existência ou não de outras OSCs de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência.	- Não existência de outras OSCs desse segmento (10,0 pontos) -Existência de outras OSCs desse segmento (20,0 pontos).	30,0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (5,0).	5,0
	- Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (05,0)	05,0
Pontuação Máxima Global	100	100

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 30% (trinta por cento dos pontos)
- Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), ou (E); ou ainda que não contenham os quesitos exigidos no item 7.4.4. Deste Edital; ou
- Que estejam em desacordo com o Edital (Art. 16, § 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal do Idoso do programa/projeto apresentado dependerá da classificação da proposta com base nos critérios apresentados e disponibilidade financeira do Fundo Municipal do Idoso.

7.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo programa/projeto no mesmo território de abrangência a Comissão de Seleção poderá financiar ambos os programas/projetos, caso seja optado por apenas financiar um programa/projeto o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na imprensa oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão entregues pessoalmente no Fundo Municipal do Idoso, Endereço: Travessa do Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Santa Inês/MA.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópias dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a administração pública dará ciência, por meio da imprensa oficial do Município, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo elencado no quadrado constante nesse edital, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público deverá homologar e divulgar, na imprensa oficial do Município – site da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração de parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, comprovação e verificação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.
2	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
3	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento

4	Publicação do extrato do termo de fomento na imprensa oficial do Município – site da Prefeitura Municipal.
---	--

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 28 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- A precisão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar obrigatoriamente, sempre, a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos V do caput do art.33 e nos incisos II a IV do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as

Exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III- Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto da natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

a) Instrumentos de parceira firmados com órgão e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com as ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;

d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações de sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

e) Apresentação de Certidões das OSC's

IV- Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;

V- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016.

VIII- Cópia do documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contratação de locação ou declaração do donatário cedeu o espaço físico por livre e espontânea vontade;

IX- Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quais quer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalação e Condições Materiais;

XI- Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto

Federal nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

XII- Declaração de contrapartida em bens e serviços, de que trata o art. 12 do Decreto

Federal nº 8.726, de 2016, quando couber, conforme Anexo VI – Declaração de Contrapartida.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no item 8.2.4. Deste edital, nos incisos IV, V e VI.

8.2.6 A critério da OSC os documentos previstos no item 8.2.4. Deste edital, nos incisos IV e V, poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntários – CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, § 3º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

8.2.7. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no item 8.2.4. Deste edital, nos incisos IV, V e VI que estiverem vencidas no momento de análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (Art. 26, § 4º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

8.2.8. No caso da atuação em rede, nos termos dos art. 45, art. 46, art. 47 e art. 48, do

Decreto 8.726, de 2016, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



previstos no art. 35 – A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da

Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC

“Celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II- Comprovante de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) Declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) Cartas de princípios, registro de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica. Caso não exista plataforma eletrônica disponível para tanto (o que deve ser antecipadamente informado pela administração pública), tais como documentos deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 7.4.1. Deste Edital.

8.2.10. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.2.11. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto Federal 8.726, de 2016.

8.2.12. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto Federal 8.726, de 2016.

8.2.13. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.2.14. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e proceder-se-á à verificação dos documentos. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Etapa 2: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 25, §4º, do Decreto Federal 8.726, de 2016).

8.4. Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal 8.726, de 2016).

8.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto Federal 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Publicação do extrato do termo de fomento no site da Prefeitura Municipal.

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).



9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das arrecadações do Fundo Municipal da Pessoa Idosa no ano de 2021.

9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. s. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art.s 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.4. Para os projetos apresentados serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

a) Realização de despesas a título de administração, de gênero ou similar;

b) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Termo de Fomento;

c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo Conselho

Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, após solicitação da entidade;

d) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso;

e) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não configurem como participantes do projeto;

f) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

g) Despesas provenientes de liquidações trabalhistas e judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);

h) Remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

i) Remuneração de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente bancária específica em instituição financeira pública e isenta de tarifas bancárias, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014 e do art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.6. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parcela, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do art. 51, Parágrafo Único, da Lei nº 13.019, de 2014.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento, nos termos da Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, em seu artigo 35, item V, parágrafo 1º e no art. 12 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Inês, com prazo mínimo de 20 (dias) para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou da inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



11.4. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.6. Constituem anexos no presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Requerimento ao CMDPI

Anexo II – Caracterização da organização e da comunidade atendida

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8726, de 2016, e Relação dos dirigentes da Entidade;

Anexo VI – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII - Diretrizes para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Santa Inês/MA, 15 de julho de 2022.

Sandra Maria de Vasconcelos

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

